



DJ. 23.06.93

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 30/93/CM

O CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:


Regulamentar o critério de desempate para os Concursos realizados pelo Poder Judiciário do Estado:

Aos Candidatos aprovados nos Concursos para preenchimento de vagas do quadro de Servidores do Poder Judiciário, aplicar-se-á havendo empate na classificação final o seguinte critério:

- I - De maior tempo de serviço no Poder Judiciário de Mato Grosso;
- II - Mais idoso;
- III - De maior tempo de serviço público.

P. R. Cumpra-se

Sala das Sessões do Conselho da Magistratura,
em Cuiabá, 27 de maio de 1993.


DESEMBARGADOR SALVADOR P. DE BARROS FILHO
PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA


DESEMBARGADOR ONÉSIMO NUNES ROCHA
MEMBRO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA


DESEMBARGADOR BENEDITO P. DE CAMPOS FILHO
MEMBRO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

CM/MAMSL